



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-7221  
www.piracaia.sp.gov.br  
e-mail: gabinete@piracaia.sp.gov.br

**DECRETO Nº 3558 de 08 de setembro 2.010.**

“Regulamenta dedução de material na base de cálculo do ISSQN na construção civil ”.

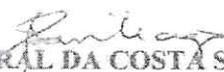
**FABIANE CABRAL DA COSTA SANTIAGO**, Prefeita Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA:

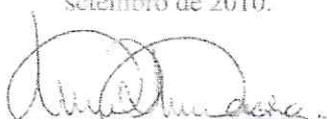
**Art. 1º** - Fica estabelecido, para fins de incidência do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, em relação as empresas prestadoras dos serviços previstos no subitens 7.02 e 7.05 da lista dos serviços constantes no Artigo 30 da LC 029/2003, o percentual de 40% ( quarenta por cento) do valor total da fatura para mão de obra e 60% (sessenta por cento) para o material.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor 60( sessenta) dias após sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial as do Decreto n.º 2471 de 14 de junho de 2004.

Prefeitura Municipal de Piracaia “ Paço Municipal Dr. Célio Gayer” , em 08 de setembro de 2.010.

  
**FABIANE CABRAL DA COSTA SANTIAGO**  
Prefeita Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração em 08 de setembro de 2010.

  
**MARIA REGINA MOREIRA**  
Coordenadora Geral Administrativa